

ACORDO COLETIVO DE TRABALHO
COMPENSAÇÃO DE DIAS PONTES – 2023

Pelo presente instrumento, de um lado a empresa **INTERSUL NEGÓCIOS, COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EPP**, empresa estabelecida na Av. dos trabalhadores, 116 - Sala 607 - Bairro Vila Castelo Branco, na cidade de Indaiatuba, Estado de São Paulo, CEP 13338-050 - Indaiatuba – SP, inscrita no CNPJ sob nº, 16.642.816/0001-59 doravante denominada EMPRESA e o **SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTOS DE CAMPINAS – (SITAC)**, inscrito no CNPJ sob nº 46.070.678/001-41, estabelecido na Rua dos Andradas, nº817 – Centro, em Itu, Estado de São Paulo, doravante denominado SINDICATO, por seus representantes abaixo assinados, em conformidade com o disposto no Artigo 612 da CLT e Artigo 7º da Constituição Federal, resolvem celebrar o presente ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, que se regerá pelas seguintes condições.

1. DO OBJETO

O objeto é a compensação de dias pontes de feriados, em cumprimento do estabelecido no Artigo 71 e 59 da CLT. O horário dos dias a serem compensados serão transformados em minutos e aplicados proporcionalmente nos dias a serem trabalhados efetivamente. Os dias a serem compensados são os da tabela abaixo para todos os empregados desta empresa:

Feriado	Dia compensar	Semana	Carga Horária	Qtde Minutos	Qtde Dias	Período Compensação
Folga concedida (dia ponte) que sucedeu ao feriado de Dia da Padroeira do Município	03/02/2023	Sexta	8h38	15 min	34,52	Data máxima de 30/01/2023 à 07/12/2023
Folga concedida (dia ponte) posterior ao ponto facultativo de Carnaval	20/02/2023	Segunda	8h50	15 min		Data máxima de 30/01/2023 à 07/12/2023
Folga concedida (dia ponte) que antecedeu ao feriado de Corpus Christi	09/06/2023	Sexta	8h38	15 min		Data máxima de 30/01/2023 à 07/12/2023

INTERSUL NEG COM EXP IMP PROD ALIM LTDA EPP

Av. dos trabalhadores, 116 - Sala 607 - CEP 13338-050 - Indaiatuba – SP

+55 19 3935 4968



Folga concedida (dia ponte) que antecedeu ao feriado da Independência do Brasil	08/09/2023	Sexta	8h38	15 min	34,52	30/01/2023	Data máxima de 07/12/2023
Folga concedida (dia ponte) que antecedeu ao feriado da Dia da Padroeira do Brasil	13/10/2023	Sexta	8h38	15 min	34,52	30/01/2023	Data máxima de 07/12/2023
Folga concedida (dia ponte) que antecedeu ao feriado de Finados	03/11/2023	Sexta	8h38	15 min	34,52	30/01/2023	Data máxima de 07/12/2023

* **Qtde Total de Horas a compensar: 52h por 208 dias uteis de segunda a sexta-feira.**

1. ABRANGÊNCIA

Serão abrangidos pelo presente instrumento os empregados em atividade na INTERSUL, bem como, os que porventura retornem de afastamentos de qualquer natureza e os admitidos durante o período de vigência deste acordo. Aos empregados admitidos após a celebração do acordo coletivo para compensação das horas de dias ponte, poderão aderir à compensação mediante solicitação "por escrito" à empresa ou através da assinatura do Acordo de compensação de horas incluindo o nome da lista de empregados por escrito, mesmo após a homologação **ANEXO II**.

2. HORÁRIO DE TRABALHO ATUAL E COMPENSAÇÃO DE DIAS PONTES

- 2.1. A jornada semanal de trabalho dos empregados da INTERSUL é, atualmente, de 44 (quarenta e quatro) horas, de segunda a sexta-feira, considerando-se o sábado, dia trabalhado objeto de compensação.
- 2.2. Pelo presente instrumento fica pactuado que, além da compensação do sábado, a jornada diária dos empregados da INTERSUL será acrescida de 15 (quinze) minutos diários para compensação dos dias pontes não trabalhados – 03/02- 20/02- 09/06- 08/09- 13/10 – 03/11/2023.
- 2.3. Serão considerados dias pontes não trabalhados aqueles indicados na planilha que integra o presente acordo, totalizando 52 (cinquenta e duas horas) a compensar, ao longo de 208 (duzentos e oito) dias úteis de 2023.
- 2.4. Quando se tratar de compensação entre feriado e dia-ponte, cuja previsão, eventualmente, não conste do presente termo, a INTERSUL informará aos seus empregados, com pelo menos 2 (dois) dia de antecedência, acerca do tempo destinado a compensação, o qual será sempre de 15 (doze) minutos diários.
- 2.5. Os minutos diários a compensar deverão ser trabalhados sempre no final da jornada, conforme opção assinatura dos empregados no documento ANEXO II, de 8h50, não ultrapassando o limite de 10 horas diárias e o total de 44 horas semanais.

3. INEXISTÊNCIA DE VANTAGEM SALARIAL

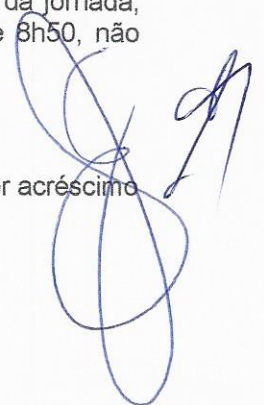
A ampliação do horário de trabalho estabelecido neste acordo não acarretará qualquer acréscimo ou vantagem salarial aos empregados envolvidos.

4. RESCISÕES DE CONTRATO DURANTE O PERÍODO DA COMPENSAÇÃO

INTERSUL NEG COM EXP IMP PROD ALIM LTDA EPP

Av. dos trabalhadores, 116 - Sala 607 - CEP 13338-050 - Indaiatuba – SP

+55 19 3935 4968



Os empregados demitidos ou que pedirem demissão e tiverem horas a crédito, receberão estas horas em rescisão contratual, com adicionais 70% as duas primeiras e 75% a demais horas sobre a hora normal e os que tiverem horas a débito, terão as mesmas descontadas como horas normais não trabalhadas.

1. FÉRIAS OU AFASTAMENTOS DURANTE O PERÍODO DA COMPENSAÇÃO

Para os empregados que gozarem suas férias ou que encontrarem-se afastados do trabalho nos meses em que deverá haver compensação, será considerado que o período se encontra compensado, como se trabalhado o tivesse e para aqueles que gozarem suas férias no mês do dia ponte objeto de compensação nesse acordo será concedido um dia a mais de descanso com retorno 1 útil dia após a data de retorno das férias em benefício ao empregado.

2. INFRAÇÕES

Em casos de empregados que faltarem injustificadamente ou por qualquer outro motivo deixarem de cumprir o acordo de compensação de horas, acarretará ao empregado infrator os descontos previstos em lei e/ou acordo coletivo (descontos de horas faltantes e DSRs), do salário naquele respectivo mês, na proporção das horas não compensadas.

3. VIGÊNCIA

O presente ACORDO COLETIVO DE TRABALHO terá vigência de 16/01/2023 até 31/12/2023, iniciando-se as compensações em 30/01/2023 (segunda-feira).

O processo de prorrogação, revisão, denúncia ou revogação total ou parcial do presente acordo, ficará subordinado em qualquer caso, à aprovação da assembleia geral convocada pela entidade sindical.

4. DO FORO DE COMPETÊNCIA

Elege-se o foro de Indaiatuba/SP para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Acordo Coletivo.

E por estarem justos e acertados, assinam o presente ACORDO COLETIVO DE TRABALHO em 3 (vias) vias iguais, para que se produza seus efeitos jurídicos e legais.

Indaiatuba, 16 de janeiro de 2023.

Intersul Negó, Com, Expo, e Impor de Prod Alime – EPP.
Empresa

Sindicato dos Traba. nas Indu. de Alim. de Cam. – (Sitac)
Sindicato

INTERSUL NEG COM EXP IMP PROD ALIM LTDA EPP

Av. dos trabalhadores, 116 - Sala 607 - CEP 13338-050 - Indaiatuba – SP
+55 19 3935 4968

Indaiatuba, 16 de janeiro de 2023.

ANEXO II:

Os empregados citados neste documento, cumprirão a seguinte jornada de trabalho para a compensação de dias pontes dos dias 03/02 – 20/02 e 09/06 – 08/09 – 13/10 e 03/11/2023. De 15 minutos diários, por 208 dias uteis totalizando a carga horaria total de 52 horas para todos os empregados desta empresa.

Administrativo: Jornada de trabalho atual: 07:40 às 17:30 (seg-qui) e 07:40 às 17:18 (sex)

Dias Prorrogados da Semana	Horário de Trabalho	Intervalo	Tempo de Prorrogação	Não ultrapassando o limite de 10 horas diárias	Dias Compensados da Semana
Segunda-feira á Quinta-feira	07:25 a 17:30	1hora	15 minutos	Total de Extras permitido por dia.	De 30/01/2023 (segunda-feira) até o dia 07/12/2023 (quinta-feira).
Dias Prorrogados da Semana	Horário de Trabalho	Intervalo	Tempo de Prorrogação	Será permitido a prorrogação para extra durante a semana Até às 18:40	Dias Compensados da Semana
Sexta-feira	07:25 a 17:18	1hora	15 minutos		De 30/01/2023 (segunda-feira) até o dia 07/12/2023 (quinta-feira).

Assinatura dos empregados que estão de acordo com a compensação e a troca:

CPF	Função	Nome Completo	Assinatura
187.748.298-66	ANALISTA FINANCEIRO PLENO	ANGELA CRISTINA BERTELLI SOMBINI	
390.451.598-56	ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS PLENO	ELISANGELA DE SOUZA SOARES	
264.585.158-47	ANALISTA DE VENDAS PLENO	JANAINA CURCINO DA SILVA	
352.992.048-76	ANALISTA ADMINISTRATIVO PLENO	LAISSE BRUNA FERREIRA GARCIA	
401.574.728-33	ANALISTA DE COMPRAS JUNIOR	MAYARA LAURA CAMILO	
MG-4.2772345	GERENTE GERAL (Cargo de Confiança)	VALDIR DONISETI RAIMUNDO	

Sendo assim formaliza-se o presente acordo, que celebram de um lado a empresa, e de outro lado os **EMPREGADOS AQUI INDICADOS**.

Intersul Neg, Com, Expor e Impor de Prods Alim Epp.

INTERSUL NEG COM EXP IMP PROD ALIM LTDA EPP

Av. dos trabalhadores, 116 - Sala 607 - CEP 13338-050 - Indaiatuba - SP
+55 19 3935 4968